

DECRETO MUNICIPAL Nº 121/2025, DE 07 DE ABRIL DE 2025.

**REESTRUTURAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL
DE SAÚDE.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARMOLÂNDIA, ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais conferidas pela a Lei Orgânica, e considerando o disposto no artigo 4º inciso 1º da Lei Municipal nº 178/2007, de 18 de maio de 2007, a eleição realizada no dia 07 de abril de 2025.

Resolve:

Art. 1º - Designar os membros Titulares e Suplentes do CMS – Conselho Municipal da Saúde do município de Carmolândia/TO, para o Biênio de 2025/2027, na forma abaixo indicada.

REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL:

1. Secretaria Municipal de Saúde:	Titular: Maria Heloisa de Sousa Bento
	Suplente: Beatriz Coelho dos Santos
2. Secretaria Municipal de Assistência Social:	Titular: Lazaro Rodrigues Martins
	Suplente: Ana Claudia Martins
3. Representantes dos trabalhadores do SUS:	Titular: Solange Holanda Chaves
	Suplente: Mirian de Lima Pereira
	Titular: Maria Ana Paula da Silva Guedes
	Suplente: Joselita Vilma Fé

REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS:

1. Representante da Pastoral da Criança:	Titular: Maria Valduila Nogueira de Oliveira Suplente: Patricia Pereira de Sena
2. Representantes da Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal Virgilino Batista dos Santos:	Titular: Maria Aparecida de Jesus Suplente: Aletania Batista de Oliveira
3. Representantes da Associação dos Produtores Rural PA Barra Bonita:	Titular: Gabrielly Barcelos de Sousa Suplente: Enoque Alves Correia
4. Representantes da Associação Clube de Mães de Carmolândia/TO:	Titular: Elane Noletto Ange Suplente: Deborah Fernandes Oliveira

Art. 02 – Fica determinado ainda a Mesa Diretiva:

I – Presidente: Maria Ana Paula da Silva Guedes

II – Vice-Presidente: Maria Valduila Nogueira de Oliveira

III – Tesoureira: Maria Heloisa Sousa Bento

IV – Secretária: Mirian de Lima Pereira

V – Secretária Executiva: Maria Cicera de Jesus Pereira da Silva

Art. 02º – Os conselheiros devem por Lei exercer seus cargos de maneira efetiva e de acordo com os princípios e competências elencados na Legislação Municipal nº 178/2007.

Art. 03º - Período de vigência do mandato eletivo deste conselho CMS, será do dia 07 de abril de 2025, a 07 de abril de 2027;

Art. 04 - Este decreto entrar em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARMOLÂNDIA, ESTADO DO TOCANTINS, aos sete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco.



DOUGLAS APARECIDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado em	<u>07 / 04 / 2025</u>
no	<u>Mural</u>
	<u>da Prefeitura</u>
Eu	<u>Rogério</u> Certifico
e dou fé.	
Carmolândia-TO	<u>07 / 04 / 2025</u>